



Número: **0600409-84.2020.6.24.0086**

Classe: **APURAÇÃO DE ELEIÇÃO**

Órgão julgador: **086ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC**

Última distribuição : **06/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Apuração/Totalização de Votos**

Objeto do processo: **APURAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - BRUSQUE - SC**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JUIZO DA 086ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC (INTERESSADO)	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55687 028	14/12/2020 14:01	Despacho	Despacho



JUSTIÇA ELEITORAL
086ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600409-84.2020.6.24.0086 / 086ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC
INTERESSADO: JUÍZO DA 086ª ZONA ELEITORAL DE BRUSQUE SC

DESPACHO

Trata-se de processo de apuração de eleição do município de Brusque/SC.

O Cartório certificou o retorno dos autos de registro de candidatura nº. 0600200-18.2020.6.24.0086 e n. 0600278-12.2020.6.24.0086, em que figuram como requerentes, respectivamente, ANA CLAUDIA ASSIS DE OLIVEIRA e CIRO MARCIAL ROZA.

Certificou, também, a alteração da situação de julgamento das referidas candidaturas no sistema da Justiça Eleitoral, após o trânsito em julgado das decisões que mantiveram as sentenças de 1º grau.

Levando em consideração as informações supracitadas, as quais alteraram, definitivamente, a condição das candidaturas pleiteadas, com reflexos na destinação de votos das eleições nesta circunscrição, embora **sem redistribuição de vagas, DETERMINO:**

a) O reprocessamento da totalização dos votos nas eleições proporcionais de 2020, no município de Brusque (SC), nos termos do art. 216 da Resolução TSE n. 23.611/2019;

b) A convocação dos partidos políticos, do Ministério Público Eleitoral e da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante a expedição de edital, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, para o acompanhamento do reprocessamento (§1º do art. 216 da Resolução TSE n. 23.611/2019), que deverá ocorrer no **dia 17/12/2020, às 14 horas, no Cartório da 086ª Zona Eleitoral de Brusque:**

c) Em razão da pandemia da Covid-19, considerando a necessidade de resguardo da saúde pública, o acompanhamento somente poderá ocorrer à distância, hipótese em que o interessado deverá solicitar, com 48 horas de antecedência perante o cartório eleitoral, o link para acesso da videoconferência.

d) na mesma ocasião, o cartório eleitoral deverá providenciar o reprocessamento administrativo da eleição majoritária, unicamente para alteração de anulado *sub judice* para anulado dos votos recebidos pelo candidato Ciro Marcial Roza.

Intimem-se.

Cumpra-se com urgência.

Brusque, 11 de dezembro de 2020.

CLARICE ANA LANZARINI
Juíza Eleitoral

